



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Determinar as especificações básicas para realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com o objetivo de **contratação de 01 (um) engenheiro sanitarista com expertise em Saneamento Básico**, visando assessorar a Comissão de Contratação, na análise dos documentos técnicos profissionais e operacionais das empresas que participarão do processo licitatório de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições contidas no instrumento convocatório, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação se justifica pelo fato de não haver nos quadros do Município servidores especializados nesse ramo de atividade para assessorar a Administração na análise dos documentos habilitatórios.
- 2.2. Vale ressaltar que, atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por pessoas ou empresas especializadas, desincumbindo servidores e dirigentes do Município de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, para apenas gerenciar para que sejam realizados em conformidade as suas necessidades.
- 2.3. Ademais, apesar da Lei de Licitações autorizar que esse tipo de objeto possa ser realizado por inexigibilidade de licitação, o procedimento de Dispensa Eletrônica abrirá oportunidades para trazer economia aos cofres públicos, haja vista que a Administração poderá alinhar a melhor técnica com o menor preço, abrindo uma espécie de competitividade entre profissionais com a expertise exigida, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será o binômio "melhor capacitação técnica" e "proposta mais vantajosa para a administração", qual seja, aquele que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do procedimento licitatório pertinente, levando em consideração os preços praticados na tabela SINAPRO.
- 2.4. Assim, com base no **artigo 75, I da Lei 14.133/2021**, solicitamos a publicação de edital de Dispensa Eletrônica, com análise objetiva de capacitação técnica, conforme o Termo de Referência anexado aos autos, para que possamos selecionar profissionais que possuem capacidade técnica para auxiliar a referida Comissão, e dessa forma traga agilidade e eficiência na conclusão de processo licitatório futuro, com os meios já aqui mencionados.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Comissão de Contratação/PMBJ, localizado na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, conforme convocação da Comissão de Contratação/CC/PMBJ, através do seu presidente.
- 3.2. O contratado deverá assessorar a Comissão de Contratação/CC/PMBJ durante toda a fase externa do procedimento licitatório até a sua finalização, que se encerra com a assinatura do contrato com o profissional vencedor do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

- 3.3. O contratado deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros, que venham favorecer algum licitante.
- 3.4. O contratado não poderá revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Comissão de Contratação/CC/PMBJ.
- 3.5. O pagamento poderá ser efetivado por hora trabalhada ou de forma mensal, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento/PMBJ.
- 3.6. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplbomjesus2021@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30, ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, nos dias e horários informados anteriormente.
- 3.7. Todos os custos para execução do serviço, tais como: deslocamento, hospedagem e alimentação, serão por conta do contratado.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Para atendimento à qualificação técnico operacional, além da prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a pessoa física que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, de serviços de Execução obras, Elaboração de Projeto executivo ou Fiscalização de obra, cujo o escopo do objeto seja a construção de estação elevatória de esgotos; ligações domiciliares de água e esgotos, integrante do sistema de abastecimento de água e sistema de esgoto sanitários; construção da Estação de Tratamento de esgotos, constituída de Lagoa Facultativa, Execução e construção de emissário extravasor e Estação de Tratamento de esgotos; execução de instalações elétricas e hidráulicas da estação elevatória de Água Tratada e integração do sistema de abastecimento de água; Execução de rede de esgotos, rede de água, ligações prediais de esgoto em rede, para avaliação técnica de propostas relativas à parte técnica da concessão de água e esgoto do município;
- 4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, o interessado deverá comprovar que os atestados encontram-se devidamente registrados no CREA;
- 4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos objetos entregues e serviços executados;
- 4.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

5. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerão à conta do orçamento geral do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2320	3.3.90.36	500

6. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

- 6.1. Coube à Comissão de Contratação/CC/PMBJ, definir a modalidade do presente procedimento licitatório, em concomitância com o gestor da unidade requisitante, optando-se pelo procedimento de Dispensa Eletrônica, com o objetivo da economicidade para a Administração Pública, além do fator menor tempo para a contratação, nos moldes da Lei 14.133/21 e demais regramentos.

7. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 7.1. São responsabilidades do contratado, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
- 7.2. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- 7.3. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- 7.4. Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;
- 7.5. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante em no máximo 48 horas úteis, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, O contratado deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- 7.7. Comunicar à Comissão de Contratação/CC/PMBJ qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do Município;
- 7.8. Assessorar a Comissão de Contratação/CC/PMBJ em toda a fase externa do procedimento de licitação pertinente, até a assinatura do contrato com o profissional vencedor do certame;
- 7.9. Comparecer à Comissão de Contratação/CC/PMBJ e/ou à Secretaria requisitante sempre que for convocado;
- 7.10. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

- 7.11. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- 7.12. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do Município;
- 7.13. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, O contratado ficará obrigado a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 7.14. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do objeto deste certame a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 7.15. Não utilizar o nome e/ou logomarca da Prefeitura em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- 7.16. Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura, exceto os assuntos técnicos de sua responsabilidade;
- 7.17. Observar que, quando houver a necessidade de realizar serviços em dias e horários não comerciais, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, o Presidente da Comissão de Contratação/CC/PMBJ deverá ser avisado formalmente com a devida antecedência;
- 7.18. É dever exclusivo do contratado assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a contratante, por terceiros.
- 7.19. Cabe **EXCLUSIVAMENTE** ao contratado toda a responsabilidade sob os contratos que venham a ser celebrados a fim de prestar serviços junto à Contratante, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações que porventura foram demandadas por credores junto ao Poder Judiciário, eis que **NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATADO E O CONTRATANTE.**
- 7.20. Assumir:
 - a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venha a ser vítima, o profissional contratado, e/ou por aquele causado por ele a terceiros, quando da execução do objeto;
 - b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o profissional contratado, não manterá nenhum vínculo empregatício com o Município;
 - c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima, o profissional contratado, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município;
 - d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - e) Todos os eventuais danos causados diretamente ao Município, quando estes tiverem sido ocasionados, pelo profissional contratado, durante a execução do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

- f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas pelo profissional contratado, ainda que no recinto de propriedade do Município;
- g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- h) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente, pelo profissional contratado, durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Município e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilidades específicas da Secretaria, sendo o rol exemplificativo:

- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);
- b) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- c) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;
- d) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

8.2. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

8.3. Efetuar o pagamento ao contratado, pelos serviços prestados:

- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

8.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A gestão do contrato será executada pela Secretaria da Infraestrutura e Saneamento. A fiscalização administrativa ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Autoridade Competente.

10. DO VALOR MÁXIMO A CONTRATAR

10.1. Este Procedimento de Contratação Direta possui um valor global estimado de **R\$ 62.481,60**, de acordo com as especificações e prazos constantes no item 18.1 deste Termo Referencial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (s) até 60 (sessenta) meses.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. O serviço de assessoria, objeto deste procedimento, não poderá ser subcontratado, sendo sua vedação permitida nos termos do 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos dos arts. 155 à 156 da Lei nº 14.133;2021, O contratado que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal; /

14.1.6 Não mantiver a proposta.

- 13.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

- 13.4. Dos valores das multas:

Infração	Valor da multa
Inexecução total	R\$ 500,00
Atraso no cumprimento do prazo dos serviços	R\$ 100,00 por dia de atraso
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	R\$ 500,00 por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	R\$ 500,00 por ocorrência
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	R\$ 200,00 por item e por ocorrência

- 14.4.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

- 14.4.2 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, se for o caso, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, os profissionais que:
 - 14.4.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR e SICAF, quando for o caso.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O prazo de prestação dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- 14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - 14.2.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 14.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - 14.2.3. A prestação dos serviços deverá iniciar no momento da entrega da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Bom Jesus-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, e se houver, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de serviços do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/21.
 - 15.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

- 15.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

16. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços pertinente, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 16.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado:
- 16.2. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviços e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 16.3. Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos na prestação dos serviços e qualidade destes, o contratado será notificado pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para correção dos serviços.

17. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD DE HORA	VALOR/HORA	CÓDIGO SINAPRO
001	01 (um) engenheiro sanitaria com expertise em Saneamento Básico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência	HORA	480	130,17	91678

- 17.2. O valor total estimado para a futura contratação dos profissionais técnicos, objeto deste certame, será de **R\$ 62.481,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, durante o período de execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias.
- 17.3. O preço apresentado no presente Termo de Referência foi extraído de pesquisa realizada no site do SINAPRO, conforme código devidamente inserido na planilha de cotação, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos serviços, nem tampouco serão adquiridos quaisquer serviços que apresentem preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

- 17.4. No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusas as despesas necessárias para entrega dos serviços, no local indicado pela Secretaria Requisitante, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 17.5. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, ATESTANDO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, NO PRAZO FIXADO NO EDITAL.

Bom Jesus (PI), 13 de julho de 2023.

Felipe Martins de Barros
Sec. Munic. da Infraestrutura e Saneamento/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI